


NUMERAÇÃO 03	GESTÃO PESSOAS		
POLÍTICA DE NÃO RETALIAÇÃO, SIGILO E APURAÇÃO DE DENÚNCIAS		REVISÃO 01	PAG 1 de 8

1. OBJETIVO

O conteúdo desta Política complementa as diretrizes estabelecidas pelo Código de Conduta da ÓGUI, tendo como objetivos:

1. Estabelecer uma Política clara do uso e funcionamento do Canal de Denúncias;
2. Orientar as pessoas colaboradoras e terceiros sobre os meios e a forma das denúncias;
3. Orientar as pessoas colaboradoras e terceiros sobre o fluxo e tratamento das denúncias relacionadas a violação do Código de Conduta da ÓGUI e demais Políticas vigentes;
4. Estabelecer regras de proteção e sigilo com relação aos envolvidos em investigações internas e aos denunciante que, de boa-fé, sob fundada suspeita ou convicção, relatarem condutas ou fatos que estejam em desacordo às diretrizes do Código de Conduta, bem como às normas e Políticas internas da ÓGUI e/ou à legislação nacional e internacional vigente.

2. VALIDADE


A presente política passa a vigorar a partir de 21/01/2026, e abrange todas pessoas profissionais alocadas pelos diversos níveis hierárquicos e segmentos organizacionais.

3. DEFINIÇÕES

Denunciante: Indivíduo que reporta, de boa-fé, uma conduta inadequada, irregularidade ou violação de normas, políticas ou leis dentro de uma organização. **O denunciante pode ser um funcionário, fornecedor, cliente ou qualquer pessoa associada à ÓGUI.**

Denúncia: Comunicação formal que relata uma suspeita ou evidência de comportamentos impróprios, como fraudes, assédio, discriminação ou qualquer outra violação das políticas internas ou legais.



NUMERAÇÃO 03	GESTÃO PESSOAS		
POLÍTICA DE NÃO RETALIAÇÃO, SIGILO E APURAÇÃO DE DENÚNCIAS		REVISÃO 01	PAG 2 de 8

Retaliação: Qualquer ação negativa ou adversa tomada contra um denunciante, em razão de sua denúncia. Isso pode incluir demissão, diminuição de responsabilidades, assédio moral ou qualquer forma de discriminação ou punição. A política de não retaliação visa proteger os denunciantes de tais ações.

Punição: Consequência aplicada a indivíduos que cometem violações às normas, políticas ou leis. A punição deve ser proporcional à gravidade da infração e aplicada de acordo com o Código de Conduta da ÓGUI. Em um contexto de não retaliação, é importante diferenciar entre punição por condutas inadequadas, previstas no Código de Conduta e retaliação contra denunciantes.

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS


Todas as pessoas colaboradoras, parceiros, fornecedores, clientes e sociedade em geral têm o dever de denunciar possíveis violações do Código de Conduta da ÓGUI, bem como de suas normas e Políticas internas e/ou da legislação nacional e internacional vigente. Todas as denúncias serão recebidas, processadas e devidamente apuradas. Ninguém, sob nenhuma hipótese, adotará qualquer forma de retaliação contra qualquer pessoa que, de boa-fé, mediante fundada suspeita ou convicção de violação das Políticas éticas e legais adotadas pela ÓGUI, formalize sua denúncia. Qualquer pessoa que emprenda ou tente empreender atos de retaliação a um denunciante, independentemente de seu nível hierárquico, estará sujeita a medidas disciplinares.

4. REALIZAÇÃO DA DENÚNCIA

Qualquer suspeita, desde que fundada, ou convicção de ocorrência de fato ou ato em desacordo com as disposições do Código de Conduta da ÓGUI, bem como de suas normas e Políticas internas e/ou da legislação nacional e internacional vigente, poderá ser objeto de Denúncia por meio do Canal.

Para tanto, é necessário que o denunciante busque detalhar ao máximo o ato ou fato objeto da denúncia para que a sua apuração possa se dar da forma mais ampla e verossímil possível, especificando, dentre outros, qual a violação ou potencial violação; como e quantas vezes ocorreu; local e data de ocorrência; pessoas envolvidas; eventuais provas existentes; e testemunhas do ato/fato. Se houver



NUMERAÇÃO 03	GESTÃO PESSOAS		
POLÍTICA DE NÃO RETALIAÇÃO, SIGILO E APURAÇÃO DE DENÚNCIAS		REVISÃO 01	PAG 3 de 8

evidências materiais (fotos, e-mails, gravações, vídeos, prints de conversas etc.), estas podem ser anexadas à denúncia e contribuirão para uma apuração mais fidedigna e completa dos fatos.

A denúncia pode ser feita através do link:

[\[https://form.jotform.com/242836872875069\]](https://form.jotform.com/242836872875069)

Todo o processo de denúncia será conduzido respeitando a confidencialidade do denunciante, entretanto, caso deseje, ele ou ela podem se identificar. Todos os dados estão armazenados em um **sistema que não se comunica com o Diretório da ÓGUI.**

5. DA APURAÇÃO DE FATOS

A ÓGUI tratará com seriedade e imparcialidade todas as denúncias recebidas, as quais serão apuradas e analisadas com acuidade e dentro da maior brevidade possível. O denunciante poderá acompanhar o andamento da apuração por e-mail ou em contato com algum integrante do Comitê de Denúncias.


Este Comitê será estabelecido via indicação da Diretora em questão com representantes de cada Diretoria (Diretoria de Soluções e Divulgações e Diretoria de Estratégia e Gestão).

Havendo a necessidade de mais análise técnica ou tendo em vista a garantia da imparcialidade do procedimento, quando as investigadoras estiverem em condições de suspeição ou impedimento, poderão ser acionados consultores externos para atuar na apuração.

O(s) investigador(es) irá(ão):

- Agir objetivamente e de forma imparcial na determinação dos fatos por meio de entrevistas ou análise das evidências apresentadas na denúncia;
- Apurar os fatos relatados com seriedade e coerência, comprometendo-se com o levantamento do maior número de informações e evidências possível, para viabilizar uma análise mais fidedigna do relatado;
- Contatar as pessoas que tenham ou possam ter conhecimento dos atos ou fatos alegados;




NUMERAÇÃO 03	GESTÃO PESSOAS		
POLÍTICA DE NÃO RETALIAÇÃO, SIGILO E APURAÇÃO DE DENÚNCIAS		REVISÃO 01	PAG 4 de 8

- Realizar a formalização do procedimento adotado, no qual deverão constar todas as ações empreendidas, bem como, a gravação de eventuais entrevistas realizadas, desde que previamente autorizadas;
- Emitir parecer acerca de uma proposta de tratamento da denúncia, recomendando medidas passíveis de adoção, conforme previsto nesta Política;
- Zelar e proteger o sigilo do procedimento, dos materiais obtidos e a confidencialidade dos indivíduos envolvidos;
- Informar ao denunciado, na medida do possível e sem que isso traga prejuízos à apuração em andamento, da existência de uma denúncia reportada contra ele;
- Sempre que possível, permitir que o denunciado exerça o juízo de retratação, analisando e corrigindo os atos praticados;
- Ao final do procedimento de apuração, formalizar o resultado e a decisão do Comitê de Denúncias, para fins de conhecimento do deslinde do feito pelo denunciante.

6. DO PROCEDIMENTO DE DENÚNCIA

1. Existência de fundada suspeita ou certeza do fato / obtenção de evidências;
2. Formalização no Formulário de Denúncias;
3. Obtenção da confirmação de recebimento por parte do compliance@ogui.com.br ;
4. Recebimento da denúncia pelo Comitê de Denúncias;
5. Início da apuração.
6. Realização da apuração pelo Comitê de Denúncias;
7. Submissão do parecer do Comitê de Denúncias, para definição da medida a ser adotada para o caso;
8. Deliberação do Comitê de Denúncias;



NUMERAÇÃO 03	GESTÃO PESSOAS		
POLÍTICA DE NÃO RETALIAÇÃO, SIGILO E APURAÇÃO DE DENÚNCIAS		REVISÃO 01	PAG 5 de 8

9. Reporte do parecer da denúncia por e-mail, para acompanhamento pelo denunciante, caso tenha inserido seus dados no forms;

10. Arquivamento da denúncia;

7. DA NÃO-RETALIAÇÃO E SIGILO


Toda e qualquer pessoa envolvida em investigações internas e os denunciante que, de boa-fé, contribuir com informações em relação a qualquer fato ou postura que esteja em desacordo às diretrizes do Código de Ética e Conduta, bem como às normas e Políticas internas da ÓGUI e/ou à legislação nacional e internacional vigente, não sofrerão qualquer tipo de retaliação, sanção, perseguição e/ou outra forma de constrangimento ou repreensão.

A ÓGUI não tolerará qualquer ato que prejudique direta ou indiretamente o denunciante que por fundamentada suspeita ou certeza denunciar fatos e/ou condutas, reais ou potenciais, que violem às diretrizes do Código de Ética e Conduta, bem como, às normas e Políticas internas da ÓGUI e/ou à legislação nacional e internacional vigente. As denúncias podem ocorrer de forma anônima ou identificada, a critério do denunciante.

A identidade do denunciante, se informada por ele, será rigorosamente preservada e protegida, mantida sob estrito sigilo. Os depoimentos, informações, documentos, fotos, gravações, filmagens e demais materiais colhidos em sede de apuração de uma denúncia serão tratados com sigilo e utilizados nos estritos limites em que necessário à apuração dos fatos. Todo o material coletado só será acessado pela equipe responsável pela investigação e, em sendo o caso de aplicação das punições cabíveis, por membros da Diretoria da ÓGUI, todos, devidamente vinculadas por termo de confidencialidade.

Todas as partes envolvidas no procedimento de apuração da denúncia, incluindo se o denunciante e as pessoas inquiridas, ficam cientes de que o material apurado poderá ser apresentado em sede de investigações/inquéritos em âmbito judicial, cível, trabalhista e criminal, bem como em ações judiciais para apuração e/ou punição dos fatos levantados, ou como forma de comprovação da higidez e imparcialidade do procedimento.



NUMERAÇÃO 03	GESTÃO PESSOAS		
POLÍTICA DE NÃO RETALIAÇÃO, SIGILO E APURAÇÃO DE DENÚNCIAS		REVISÃO 01	PAG 6 de 8

Qualquer ato de retaliação identificado contra denunciante, testemunhas ou quaisquer pessoas que colaborem de boa-fé com o processo de apuração será tratado como violação grave às diretrizes éticas da ÓGUI. A constatação de retaliação poderá resultar na aplicação das medidas disciplinares previstas nesta Política e no Código de Ética e Conduta, incluindo, mas não se limitando a advertência, suspensão, demissão, desligamento contratual de terceiros ou adoção de medidas legais cabíveis. A ÓGUI assegura que todas as denúncias de retaliação serão apuradas com prioridade, rigor e absoluta confidencialidade, garantindo proteção integral aos envolvidos.


8. MEDIDAS E CONSEQUÊNCIAS

Nas situações em que fique constatada a existência de conduta ou fato em desacordo às diretrizes do Código de Ética e Conduta, bem como, às normas e Políticas internas da ÓGUI e/ou à legislação nacional e internacional vigente, os colaboradores, parceiros, fornecedores, clientes e/ou terceiros envolvidos ficarão sujeitos às seguintes medidas, a serem aplicadas conforme nível de vínculo com a ÓGUI e a gravidade das condutas e/ou fatos apurados:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Transferência para outra função;
- Suspensão;
- Demissão com ou sem justa causa, a ser apurada conforme o caso;
- Resolução imediata do contrato e extinção do relacionamento com o fornecedor, parceiro ou cliente;
- Adoção das demais medidas legais cabíveis, em esfera cível, trabalhista e/ou criminal, conforme o caso, incluindo-se, sem se limitar, a formalização de denúncias aos órgãos competentes e/ou ajuizamento de ações próprias em esfera judicial;

Nas situações em que houver exposição da ÓGUI, de seus colaboradores, parceiros, fornecedores e/ou clientes em quaisquer mídias ou canais externos, a




NUMERAÇÃO 03	GESTÃO PESSOAS		
POLÍTICA DE NÃO RETALIAÇÃO, SIGILO E APURAÇÃO DE DENÚNCIAS		REVISÃO 01	PAG 7 de 8

emissão de retratação espontânea da conduta ou fato será considerada para fins de abrandamento da medida sancionatória aplicável.

9. APROVAÇÃO

Responsável (Ordem Alfabética)	Cargo	Data e Assinatura
Andreia Amorim	Diretora de Estratégia e Gestão	<p>ANDREIA SILVA DA ROSA DE AMORIM:00438450965</p> <p><small>Assinado de forma digital por ANDREIA SILVA DA ROSA DE AMORIM:00438450965 Dados: 2026.01.22 18:47:39 -03'00'</small></p>
Estela Kurth	Diretora de Divulgações ESG	<p>ESTELA DORIS KURTH:55129374991</p> <p><small>Assinado digitalmente por ESTELA DORIS KURTH:55129374991 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR VALID CD, OU=Videoconferencia, OU=14121857000105, CN=ESTELA DORIS KURTH:55129374991 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.01.23 09:30:36-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0</small></p>
Velma Gregório	CEO	<p> Velma De G. C. Pereira Data 26/01/2026 15:23 #ae387bcf89311f0800e42010a2b601f</p> <p>SIGNATÁRIO</p>



NUMERAÇÃO 03	GESTÃO PESSOAS		
POLÍTICA DE NÃO RETALIAÇÃO, SIGILO E APURAÇÃO DE DENÚNCIAS		REVISÃO 01	PAG 8 de 8

Aprovação	Data
Aprovação do documento	08.11.2024
1º alteração	20.01,2026
2º alteração	
3º alteração	

